



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.506, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal - para os fins que abaixo menciona, e dá outras providências.”

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar junto a ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – termo de confissão de dívida representado pelas faturas de consumo de energia elétrica, vencidas e não pagas, referentes aos meses de dezembro de 2005 a agosto de 2007, tendo como unidade consumidora CDC: 10017827 – da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã – MS.

Art. 2º. Pelo termo o Município obrigar-se-á liquidação do débito, cujo montante soma a importância de R\$ 48.659,00(quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e nove reais), em 16(dezesseis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.041,19(três mil quarenta e um reais e dezenove centavos), a serem pagas a partir do mês de outubro do corrente ano de 2007, que serão lançadas no CDC: 0244171-3, de responsabilidade do Município de Camapuã - MS.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria – Secretaria de Saúde do Município de Camapuã – MS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 23 de outubro de 2007.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal